



PROJETO DE LEI N° 051/2017

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2017 do Município de Mandaguari- PR.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovará e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2017 (Lei Orçamentária 2808/2016) do Município de Mandaguari-PR.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2017, um crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação

07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
07.005	Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar			
07.005.10.302.0015.2.078.	Manutenção das Atividades em Atendimento às Urgências e Emergências			
466 - 3.3.90.32.00.00	303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			27.000,00
Total Suplementação:				27.000,00

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Anulação de Dotação, no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
07.001	Assistência em Saúde			
07.001.10.301.0011.2.071.	Manutenção das Atividades da Odontologia			
369 - 3.3.90.39.00.00	303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10.000,00
07.003	Atenção Básica			
07.003.10.301.0019.2.075.	Manutenção das ações Básicas de Saúde			
408 - 3.3.90.39.00.00	303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10.000,00
07.006	Gestão em Saúde			
07.006.10.122.0018.2.080.	Manutenção das Atividades de Gestão em Saude			
520 - 3.3.90.39.00.00	303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			7.000,00
Total Redução:				27.000,00



Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 28 de abril de 2017.

ROMUALDO BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL



Justificativa

O Executivo Municipal vem apresentar as justificativas para o encaminhamento do Projeto de Lei nº 051/2017, conforme segue:

1-O referido projeto de lei, foi necessário com a finalidade de suplementar dotações para distribuição gratuita no valor de R\$ 27.000,00 para o PAM, com recursos da fonte 303 (Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente), pertencente ao Fundo Municipal de Saúde.

Mandaguari, 28 de abril de 2017

Josias Gonçalves
Secretário de Planejamento, Finanças e Gestão